TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23255.007370/2024-67

Interessado: Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1 . 1 Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Gerador de Energia Elétrica de 180 KVA, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem, operação e demais serviços relacionados para o XV Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI), previsto para os dias **09, 10 e 11 de dezembro de 2026, na cidade de Fortaleza-Ce - Centro de Eventos,** conforme previsto no Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Projeto **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE".**

2. JUSTIFICATIVA

O CONNEPI é um evento importante e tradicional da Rede Federal de Educação, no qual se tem a possibilidade de dialogar com instituições do Norte e do Nordeste da rede. Realizado desde 2006, o CONNEPI é um evento bienal das 18 instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, das Regiões Norte e Nordeste do Brasil, e tem como objetivo apoiar e incentivar o desenvolvimento de atividades tecnológicas e inovadoras e difundir conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos nos institutos federais das duas regiões.

A demanda está estritamente vinculada ao Plano de Trabalho do Projeto **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE", conforme previsto na Meta 6 - Etapa 6.3 – Realização de evento nacional de pesquisa científica e tecnológico: XV Congresso Norte- Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI) - (produto 3 - meta 6).** O CONNEPI representa um dos maiores e mais relevantes fóruns científicos, tecnológicos e de inovação do Norte e Nordeste do país, congregando um público expressivo de pesquisadores, docentes, estudantes e a comunidade em geral. Para alcançar as metas de popularização da ciência estabelecidas pela Rede Pop CE, torna-se imperativo garantir para este evento um ambiente físico que promova a interatividade, a disseminação do conhecimento e a integração dos participantes de forma fluida, acessível e segura.

O CONNEPI é um dos maiores eventos científicos e tecnológicos do país, reunindo milhares de pesquisadores, estudantes, docentes e autoridades. O evento ocorrerá nos dias **09, 10 e 11 de dezembro de 2026**, no **Centro de Eventos do Ceará**, em Fortaleza/CE.

A realização de um evento dessa magnitude demanda estabilidade energética ininterrupta para a operação de:

- Equipamentos de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED de grande porte;
- Estações de credenciamento, redes de TI, roteadores Wi-Fi e servidores de transmissão ao vivo (*streaming*);
- Estandes de exposição, mostras tecnológicas e salas de apresentação de trabalhos acadêmicos;
- Sistemas auxiliares de climatização e apoio logístico.

A interrupção fortuita do fornecimento de energia elétrica pela rede concessionária local comprometeria a segurança do público, resultaria na perda de transmissões ao vivo, traria prejuízos acadêmicos e organizacionais irreparáveis, além de expor a imagem institucional do evento.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Serviço de empresa especializada de Locação de Gerador de Energia Elétrica de 180 KVA, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem, operação e demais serviços relacionados para o XV Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI)**, previsto para os dias **09, 10 e 11 de dezembro de 2026, na cidade de Fortaleza-Ce - Centro de Eventos.**	**Serviço de Terceiros - Eventos**	1

DETALHAMENTO

Requisitos e Especificações Técnicas Mínimas.

O dimensionamento da potência nominal do grupo gerador em **180 kVA** fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

1 . **Carga Estimada e Fator de Potência:** A demanda de pico calculada para os equipamentos simultâneos (som, iluminação, infraestrutura de TI e ilhas de apoio) atinge aproximadamente 120 kW a 140 kW. Considerando um fator de potência típico ($\cos \phi = 0{,}8$), a potência aparente requerida situa-se na faixa de 150 kVA a 175 kVA.

2 . **Margem de Segurança Operacional:** Para garantir a integridade dos equipamentos eletrônicos sensíveis e evitar sobrecargas no motor do gerador durante picos de partida (corrente de inrush de motores e reatores), recomenda-se que o grupo gerador opere entre 70% e 85% de sua capacidade máxima nominal.

DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS INCLUSOS

A contratação na modalidade de solução integrada (*turnkey*) justifica-se pela complexidade operacional e pela ausência de corpo técnico próprio especializado na instituição para execução desses serviços. A contratação engloba:

· **Mobilização e Desmobilização (Transporte):** Logística de entrega, posicionamento físico no Centro de Eventos e posterior recolhimento do equipamento;

· **Instalação e Montagem Elétrica:** Fornecimento e lançamento de cabos flexíveis de potência, quadros de distribuição, conexões de proteção e aterramento temporário, observando as normas **NR-10** e **NBR 5410 e/ou demais normas técnicas exigidas;**

· **Operação Dedicada:** Disponibilização de operador/técnico eletrotécnico habilitado durante todo o período do evento para monitoramento contínuo de tensão, frequência e carga;

· **Desmontagem e Desmobilização:** Retirada segura de todas as instalações ao término do congresso.

- Elaboração de ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA e/ou demais documentos necessários (se houver) exigidos pela regulamentação vigente.

A contratada deverá disponibilizar o gerador instalado, testado e em condições de operação antes do início das atividades do evento, mantendo-o em funcionamento nos dias e horários definidos pela Coordenação do Projeto, com os serviços, insumos e abastecimento necessários à continuidade da operação, conforme as responsabilidades expressamente estabelecidas neste Termo de Referência

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O recurso para atendimento desta demanda será de **R$ 14.000,00 (quartorze mil reais)**, proveniente da Meta 6 - Etapa 6.3 do Projeto **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE"**.

5. ENTREGA

5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2 A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, com prazo vinculado ao Cronograma de cada um dos eventos, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de

Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

5.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo

justificado.

5.4 O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, ou a outrem por ele designado, através e-mail zilfran.fontenele@ifce.edu.br e cgoc@ifce.edu.br, em horário comercial.

5 . 5 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Coordenador do Projeto Zilfran Varela Fontenele ou a outrem por ele designado.

5.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

5.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.9 Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/informações complementares" as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.11 A contratada deverá corrigir imediatamente quaisquer falhas na instalação ou operação do gerador, adotando, sem ônus adicional para a Contratante, as providências necessárias à continuidade do fornecimento de energia durante o evento, inclusive substituição do equipamento quando indispensável, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

5.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

5.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir da contratada, quando cabível, a documentação necessária à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos relacionados à execução dos serviços, observadas a natureza e a duração da contratação.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7 . 2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7 . 9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a

conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

9.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis à instalação e operação do grupo gerador, especialmente quanto ao controle de emissões e ruídos, ao manejo de combustíveis e à prevenção e destinação adequada de resíduos eventualmente gerados.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada, inclusive atraso no início do atendimento, interrupção injustificada, execução em desconformidade com as especificações ou inexecução total ou parcial, poderá ensejar advertência, multa e resolução contratual, conforme a gravidade da ocorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 O atraso injustificado no início ou na disponibilização dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por hora de atraso, calculada sobre o valor dos serviços afetados, limitada a 10% desse valor, sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade do atendimento.

11.3 A inexecução total ou parcial poderá ensejar multa compensatória de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, observadas a gravidade da infração e a proporcionalidade, sem cumulação de multas pelo mesmo fato gerador.

11.4 A aplicação das penalidades dependerá de procedimento que assegure à contratada oportunidade de manifestação e defesa, mediante decisão fundamentada da FAIFCE, sem prejuízo da obrigação de reparar danos comprovadamente causados.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do

Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ZILFRAN VARELA FONTENELE
Data: 30/10/2026 06:17:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ZILFRAN VARELA FONTENELE

Coordenador Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE
Coordenador do Projeto Rede Pop Ce